PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Dispõe sobre instituir o dia 3 de junho o "Dia Municipal do Ciclismo" e instituir o "Programa Vai de Bike", no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,** por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o dia 3 de junho o "Dia Municipal do Ciclismo" de cada ano e o Programa de incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva e também como meio de locomoção, denominado "VAI DE BIKE".

Art.2° Na semana do dia 3 de junho será promovida um evento constituído como "Pedalada em comemoração ao Dia da Bike", onde contará com uma passeio, corridas e premiações aos grupos e movimentos de ciclistas na cidade, em valorização e incentivo ao uso de bicicletas.

Art.3º São objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

I - Difundir o uso da bicicleta como mobilidade sustentável e melhor qualidade de vida;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e

IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

V – Incentivar o desenvolvimento do cicloturismo.

Art.4º O "Dia Municipal do Ciclismo", será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art.5º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao "Dia Municipal do Ciclismo".

Art.6º O Poder Legislativo poderá auxiliar na realização das atividades descritas no Art. 4º, relativamente à conscientização de seus membros e servidores.

Art.7º O Poder Executivo poderá, para melhor aplicação dessa Lei, instalar em suas dependências ou em vias públicas estacionamentos para bicicletas, conhecidos como bicicletários e paraciclos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo receber medidas de compensação ambiental voltadas para o objetivo desta lei.

Art.9º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A bicicleta é um meio de transporte com diversas características excelentes: simples, acessível, sustentável e limpa, ela contribui para a economia, o corpo humano, qualidade de vida e a mobilidade urbana.

Em nossa cidade existem diversos grupos de ciclismo, e o Dia da Bike poderá incentivar a aliança entre ciclistas e entusiastas, impulsionando a cultura da bicicleta como meio de mobilidade nas cidades, sustentabilidade ambiental e na qualidade de vida.

O Projeto pretende criar um dia Municipal da Bike para ser celebrado com a ideia de incentivar o uso da bicicleta, escolhido como o dia 03 de junho em razão da comemoração mundial da bike que é um consenso entre 193 países, data que servirá de referência para o dia do ciclista.

O Dia Mundial da Bicicleta foi oficialmente criado pela Resolução 72/272 da 72ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas, ocorrida em 12 de abril de 2018. Embora já exista o dia nacional do ciclista, não há ainda na esfera da administração pública um dia na cidade com a organização de eventos que incentivem a prática de atividades relacionadas ao ciclismo.

Considerando esse cenário, o projeto foi formulado para dar maior notoriedade à prática e incentivar a realização de eventos públicos e privados na cidade.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

SAMUEL FRANCISCO RODRIGUES FILHO
(SAMUEL DA BYKE)
Vereador Autor